



1 - PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0057/2015

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0005/2015

1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS.**

1.3 - Data de emissão: 23/11/2015.

1.4 - Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.5 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS**, tipo menor preço global dos itens, em regime de **Execução Imediata**, visando a Contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetiva, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo a ser realizado no Município de Ouro para os seguintes cargos: Agente de Serviços Gerais; Auxiliar de Professor; Orientador Social; Professor Nível I; Professor Nível I (Educação Física); Professor Nível II, conforme consta no Anexo I deste Edital.

1.6. O preço máximo admitido para execução do serviço descrito acima será de R\$ 7.533,34 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). A empresa deverá formalizar a proposta indicando preço para cada item e valor total, conforme tabela do **anexo V**.

1.7 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **09hs do dia 14/12/2015, e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia às 09h05min**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 130/2015.

1.8 - O procedimento licitatório e o(s) contrato(s) que dele resultar(em) obedecerão integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital;

2 - DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo a ser realizado no Município de Ouro para os seguintes cargos: Agente de Serviços Gerais; Auxiliar de Professor; Orientador Social; Professor Nível I; Professor Nível I (Educação Física); Professor Nível II.

03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através do site www.ouro.sc.gov.br, e pelos e-mails: licitacao2@ouro.sc.gov.br, licitacoes@ouro.sc.gov.br, ou durante o horário especial de atendimento deste órgão licitante, sendo das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua



Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 35551300.

04 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, desde que manifestem interesse em habilitar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0005/2015
NOME DO PROPONENTE:**

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, comprovada através da certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.3.4 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);

4.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

4.4.2 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2014**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem**. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **DA EMPRESA:**



4.5.1 – Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente.

4.5.2 - Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Diploma de Certificado de Conclusão de Curso.

4.5.3 - Comprovação de capacidade técnica para desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)

4.5.5 - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).

4.5.6 - Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.5.7 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

4.5.8. Declara que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos.

4.5.9. - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.3 e seus sub-ítem - HABILITAÇÃO FISCAL, e substituirá os documentos do item 4.4.1, que faz parte da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

No caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

4.6 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão;

4.6.1. - O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de fé pública.

4.6.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.



- 4.6.3. - A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.6.4. - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6.5. - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.6.6. - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.7. - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.8. - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 4.9. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10. - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
- 4.11. - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 4.12. - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

05 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até as **09 horas do dia 14/12/2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0005/2015
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de Execução Imediata e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação.



5.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

5.5 - O preço cotado para a execução dos serviços da presente Tomada de Preços não sofrerá nenhum reajuste.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitações iniciará os serviços de abertura e julgamento do Edital citado no horário das **09hs05min do dia 14/12/2015** e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. **A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.** Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, e havendo interesse, poderão desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação cumpre o impositivo legal dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, será concedido após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 ou se ela for considerada vencedora do certame, tudo de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atenderam o item 4.2.2, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global dos itens para o objeto, para execução sob o regime de execução imediata.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço global dos itens em regime de execução imediata.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



6.2. Critérios de julgamento

6.2.1 Desclassificação

A desclassificação será realizada conforme Art. 48, da Lei Federal n. 8666/93, serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por menor preço global dos itens, para execução em regime de execução imediata.

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

6.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 – Para as situações previstas nos item 6.3, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

8.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2010. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00. (01.000) Aplicações Diretas – R\$ 1.225,00

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00. (01.000) Aplicações Diretas – R\$ 5.066,67

11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2051. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VICULOS
3.3.90.00.00. (00.000) Aplicações Diretas - R\$ 1.241,67

09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.



13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

13.3 - Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidades verificadas no transcorrer do prazo da realização do Processo licitatório, esta Municipalidade descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços.

13.4 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

14.1 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato. Iniciar e executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.

14.2. **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.3. **A CONTRATADA** obriga-se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova;

14.4. **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.5. **A CONTRATADA** providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.6. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

14.7. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.8. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



14.9 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

15 - DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS:

15.1. Elaborar todas as provas escritas com 25 questões cada cargo, sendo: 05 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

15.2. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Processo Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.

15.3. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

15.4. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

15.5. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade e/ou CPF.

15.6. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do seletivo, com crachás de identificação da empresa.

15.7. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas escritas, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de seletivo.

15.8. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, além de meio magnético ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

15.9. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

15.10. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo, os pedidos que não cumprirem as condições editalícias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

15.11. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

15.12. Organizar o Processo Seletivo sendo:

I - elaborar o Processo Seletivo, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;

II - responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

III - apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;



IV - para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

15.13. Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa oficial do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

15.14. A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).

15.15. A empresa deverá guardar a documentação final do seletivo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação dos resultados.

15.16. Disponibilizar a prova a todos que tenham interesse, imediatamente após a aplicação das provas.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em pagamento único após a homologação do resultado final dos classificados, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

16.2 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.2 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.4 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço global.

17.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.6- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

17.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.10 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.11 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.13 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 23/11/2015.

Vitor João Faccin
Prefeito Municipal de Ouro

Marcia Pereira Maziero
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Maria Carmen Meneghini
Diretora de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0057/2015

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0005/2015

ANEXO I

Provas a serem elaboradas para os seguintes cargos:

ITEM	CARGOS
01	Agente de Serviços Gerais
02	Auxiliar de Professor
03	Orientador Social
04	Professor Nível I
05	Professor Nível I (Educação Física)
06	Professor Nível II

Elaborar todas as provas escritas com 25 questões cada cargo, sendo 05 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0057/2015

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0005/2015

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0057/2015

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0005/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0057/2015 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0005/2015

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Vitor João Faccin, Prefeito Municipal, CPF n. 520.064.509-30, RG n. 11/R 1.514.201, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa, CNPJ:....., situada a Rua, nº .., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº, cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0057/2015, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0005/2015 regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetiva, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo a ser realizado no Município de Ouro para os seguintes cargos: Agente de Serviços Gerais; Auxiliar de Professor; Orientador Social; Professor Nível I; Professor Nível I (Educação Física); Professor Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade

2.3 - A execução dos serviços deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados no edital de Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0005/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$(por extenso).

3.2 - O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em pagamento único após a homologação do resultado final dos classificados, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

3.3 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 - O prazo para início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, e o prazo para a conclusão do processo é de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento do ano de 2015:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00. (01.000) Aplicações Diretas – R\$ 1.225,00

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00. (01.000) Aplicações Diretas – R\$ 5.066,67

11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2051. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VICULOS

3.3.90.00.00. (00.000) Aplicações Diretas - R\$ 1.241,67

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.

9.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. **A CONTRATADA** obriga-se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova;

10.2. **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.3. **A CONTRATADA** providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

10.4. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.5 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.6. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.7 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

10.8 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.9 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

11.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0005/2015, Processo Licitatório nº 0057/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

12.3 - Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidades verificadas no transcorrer do prazo da realização do Processo licitatório, esta Municipalidade descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Municipalidade, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade e será realizada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Pereira Maziero e pela Diretora de Assistência Social, Maria Carmen Meneghini, nomeadas pela portaria n. 404/2015, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

15.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Marcia Pereira Maziero
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Maria Carmen Meneghini
Diretora de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0057/2015
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0005/2015

Anexo V

Modelo de tabela para formalização de Preços

ITEM	CARGOS	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	Agente de Serviços Gerais		
02	Auxiliar de Professor		
03	Orientador Social		
04	Professor Nível I		
05	Professor Nível I (Educação Física)		
06	Professor Nível II		

O valor máximo global dos itens é de R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Valor máximo cotado a ser pago –R\$ 7.533,34 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Assinatura :